



D'Olho no Consumo

Folha Informativa do Centro de Informação Autárquico ao Consumidor

Caso Prático:

Fui contactado por um vendedor de serviço de televisão por subscrição em minha casa que me informou que teria de subscrever um pacote de serviços para continuar a ver televisão.

Face a esta informação, assinei um contrato que me obriga a manter-me fidelizado durante 24 meses.

Dois dias depois conversei com amigos que me alertaram para o facto de não estar obrigado a aderir a este serviço, para continuar a ver os 4 canais.

Como devo agir para anular o contrato?

Como o contrato foi celebrado à porta de casa do consumidor, este dispõe de um prazo de 14 dias para o anular, enviando carta registada, com aviso de recepção ao vendedor/operador. Deverá, ainda, denunciar a situação junto das entidades competentes uma vez que se trata de uma prática comercial desleal.

Televisão Digital Terrestre

No dia **26 de Abril de 2012**, quem receber televisão através da tradicional antena no telhado (ou da antena interior) e não estiver preparado para receber TDT, ficará sem acesso à televisão.

Por isso, e se ainda não adquiriu o equipamento necessário para captar os 4 canais (RTP1, RTP2, SIC e TVI) gratuitamente, está na hora de preparar o seu televisor, tendo em atenção os seguintes aspectos::

. Se estiver numa zona TDT (ligue grátis **800 200 838** para saber se está numa zona de recepção directa TDT ou de recepção por satélite - Zona DTH)), o processo de transição é simples:

1 - Verifique **se o aparelho televisor que possui tem um decodificador integrado compatível com a tecnologia que a TDT portuguesa utiliza (tecnologia DVB-T e a norma MPEG-4/H.264)**. Neste caso, basta alterar a recepção para digital e sintonizar automaticamente os canais e já pode assistir às emissões digitais.

2 - Se o seu televisor não tiver o decodificador necessário, verifique se tem **uma entrada SCART (21 pinos) ou HDMI**. Caso tenha alguma destas entradas, bastará adquirir um aparelho decodificador compatível com a norma acima referida.

Nota: alguns decodificadores podem não trazer cabo de ligação pelo que, neste caso, terá de o adquirir (Cabo SCART ou HDMI, dependendo da entrada do seu televisor).

ATENÇÃO!

Antes de adquirir um novo televisor, confirme primeiro o tipo de recepção que tem e o equipamento que pode utilizar em sua casa!

Se já tem um contrato com um fornecedor de serviço de televisão por subscrição, não precisa de qualquer equipamento.

Sabia que?...

- Pode beneficiar de um subsídio após a compra de um decodificador se:
- Tiver um grau de deficiência igual ou superior a 60%;
- For beneficiário do Rendimento Social de Inserção; ou
- For reformado ou pensionista com rendimento inferior a 500.00 Euros mensais.
- A subsidiação será de 50% do valor do equipamento, mas nunca superior a 22 Euros, e será atribuída uma única vez por casa e desde que não tenha televisão paga.
- Para solicitar o subsídio deve:
- Preencher o formulário do programa de participação, disponível em tdt.telecom.pt e nas lojas PT, juntando cópia dos documentos de identificação, factura de compra, comprovativo de morada, certidão multiuso ou recibo de rendimento mínimo de inserção, ou documento comprovativo do valor da reforma/pensão.

LEGISLAÇÃO

Legislação publicada em 2011, com interesse para o Consumidor

. Lei nº 63/2011, de 14 de Dezembro
Aprova a Lei da Arbitragem Voluntária



CIAC

CENTRO DE INFORMAÇÃO
AUTÁRQUICO AO CONSUMIDOR



Edifício Vila Rosa
Av.º Rocha Paris, nº 103
4900-494 Viana do Castelo

Horário de funcionamento:
Das 9h00 às 13h00 e das

14h00 às 17h00.

Telefone: +351 258 806 267

Correio Electrónico: ciac@cm-viana-castelo.pt